

# Manual do Fornecedor





**Governador do Estado**  
Jorginho Mello

**Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária**  
Carlos Chiodini

**Presidente da Epagri**  
Dirceu Leite

**Diretores**

Jurandi Teodoro Gugel  
Desenvolvimento Institucional

Fabírcia Hoffmann Maria  
Administração e Finanças

Gustavo Gimi Santos Claudino  
Extensão Rural e Pesqueira

Reney Dorow  
Ciência, Tecnologia e Inovação

Andreia Meira  
Ensino Agrotécnico



# Manual do Fornecedor



Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina  
Florianópolis  
2025

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri)  
Rodovia Admar Gonzaga, 1347, Itacorubi, Caixa Postal 502  
88034-901 Florianópolis, SC, Brasil  
Fone: (48) 3665-5000, fax: (48) 3665-5010  
Site: [www.epagri.sc.gov.br](http://www.epagri.sc.gov.br)

Editado pelo Departamento Estadual de Marketing e Comunicação (DEMC) / Epagri

Organização: José Pedro Oliveira Rosses

Colaboração: José Jânio Kahl e Arádia Luiza dos Santos Costa

Editoração técnica: Márcia Cunha Varaschin

Revisão textual: Laertes Rebelo

Arte final: Victor Berretta

Segunda edição: agosto de 2025

Tiragem/Impressão: on-line

É permitida a reprodução parcial deste trabalho desde que a fonte seja citada.

#### Ficha catalográfica

EPAGRI. **Manual do fornecedor**. Florianópolis, SC: Epagri, 2025.  
32p. (Epagri. Regimentos e Normas, 12).

*Contratos; Fornecimento de Produtos; Prestação de Serviços;  
Licitações.*

O

# APRESENTAÇÃO

---

Este manual foi elaborado para ajudar a entender a Epagri e como ela faz suas licitações e contratações seguindo a [Lei federal nº 13.303, de 2016](#), conhecida como a Lei das Estatais. O nosso objetivo é melhorar a qualidade no fornecimento de bens, obras e serviços, fortalecendo a parceria entre a Epagri e seus fornecedores.

Ao fornecer produtos e serviços para a Epagri, o fornecedor está contribuindo para a execução dos serviços públicos que prestamos, como assistência técnica, extensão rural e pesqueira, pesquisa e ensino agrotécnico, beneficiando a sociedade catarinense.

A Epagri tem um [programa de integridade e compliance](#) estruturado. Isso inclui um [Código de Conduta e Integridade](#), que orienta o comportamento dos agentes públicos da Epagri; normas internas sobre licitações e contratos; auditoria interna; controle interno e [ouvidoria](#) (que atua como canal de denúncias possibilitando o recebimento de denúncias internas e externas); [portal de transparência](#); administradores comprometidos com a integridade, entre outras boas práticas de governança corporativa.

É fundamental que os fornecedores da Epagri também sigam as suas obrigações contratuais, além de normas de trabalho, ética, transparência, sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e integridade.

A colaboração de todos é essencial para garantir o bom funcionamento de toda a cadeia de fornecimento.

A Diretoria Executiva

# SUMÁRIO

---

A EPAGRI .....	7
CONTRATAÇÕES DA EPAGRI .....	9
PREGÃO OU PLE? .....	17
CADASTRO DE FORNECEDORES.....	20
CONTRATOS .....	21
ESPECIFICIDADES DA LEI DAS ESTATAIS.....	23
INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i> .....	26
GLOSSÁRIO.....	32
<i>LINKS</i> .....	36

# ABRANGÊNCIA

---

Este manual se aplica a todos os fornecedores que fazem negócios com a Epagri ou que desejam se tornar parceiros no futuro.

## A EPAGRI

---

A Epagri é uma empresa pública do Estado de Santa Catarina, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE). A Epagri tem por objetivo executar políticas de geração e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira, socioeconômica e de assistência técnica e extensão rural e promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária, da pesca e do meio rural do Estado, conforme o artigo 81 da [Lei Complementar estadual nº 741, de 2019](#), e seu [Estatuto Social](#).

As empresas públicas e as sociedades de economia mista (chamadas de empresas estatais) fazem parte da Administração Pública Indireta do Estado e possuem personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei.

A Epagri se dedica a prestar serviços de qualidade, que sejam regulares, eficientes, seguros e contínuos. Devido ao princípio da continuidade, nossas atividades de pesquisa, extensão rural e pesqueira, ensino e monitoramento climático não podem ser interrompidas.

**Nosso objeto social:** vide artigo 4º do nosso [Estatuto Social](#) e artigo 81, § 1º, da [Lei Complementar estadual nº 741, de 2019](#).

**Nossa missão:** promover o desenvolvimento sustentável e a inovação no espaço rural e pesqueiro.

**Nossa visão:** ser protagonista no desenvolvimento sustentável do espaço rural e pesqueiro de Santa Catarina.

**Nossos valores:**

- **Eficiência e efetividade:** refletem a capacidade da Empresa alcançar seus objetivos com o melhor uso dos recursos disponíveis, produzindo os resultados desejados e de alta qualidade.
- **Transparência e credibilidade:** a transparência garante que as ações e decisões da Epagri sejam claras e abertas ao escrutínio público, enquanto a credibilidade é a confiança que as partes interessadas têm na organização e é baseada na consistência e na integridade das suas ações.
- **Conhecimento e inovação:** são essenciais para a prática das ações, desenvolvimento de novas soluções e melhorias contínuas, permitindo que a Epagri se adapte às mudanças e se mantenha competitiva.
- **Integridade e responsabilidade:** o comprometimento com a missão e os objetivos da Epagri de forma isenta e honesta, aliado à responsabilidade por suas ações e seus resultados é crucial para a implementação eficaz do planejamento estratégico.
- **Comunicação e inclusão:** a comunicação eficaz é fundamental para garantir que os envolvidos estejam alinhados e informados enquanto a inclusão promove a integração, o trabalho em equipe e a preocupação com o ser humano.

**Nosso propósito:** inovação e sustentabilidade no campo e no mar.

Para saber mais sobre a Epagri, pode-se acessar o [site da Epagri - Quem somos?](#)

# CONTRATAÇÕES DA EPAGRI

---

## *Informações gerais*

Como empresa pública, a Epagri segue os **princípios constitucionais da Administração Pública** (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), a [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) (Lei das Estatais), [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri \(RILC-Epagri\)](#),<sup>1</sup> entre outras regras que definem como os fornecedores são escolhidos.

A [Lei federal nº 14.133, de 2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que substituiu a Lei federal nº 8.666, de 1993, **não se aplica às empresas públicas e de economia mista como a Epagri**.

Em Santa Catarina, as regras para licitações e contratos são diferentes, dependendo do tipo de órgão ou entidade público:

- **Administração Direta, Autárquica e Fundacional** (p. ex. SAPE, Jucesc, Fapesc, Udesc etc.): seguem a Lei federal nº 14.133, de 2021.
- **Empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias** (p. ex. Epagri, Ceasa/SC, Cidasc, Ciasc, Casan, Celesc etc.): seguem a Lei federal nº 13.303, de 2016, e seus regulamentos internos de licitações e contratos (RILC).

Existem apenas algumas situações em que a [Lei federal nº 14.133, de 2021](#), é aplicada nas contratações da Epagri e demais empresas estatais:

- **CrITÉrios de desempate de licitações:** esgotados os critérios de desempate do art. 55, I e II, da Lei das Estatais, aplicam-se os

---

<sup>1</sup> Aprovado pelo Conselho de Administração da Epagri, em **25/06/2018**, elaborado de acordo com o modelo de referência do Decreto estadual nº 1.007, de 2016, e Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 2018.

critérios de desempate do art. 60, III e IV, e § 1º, da [Lei federal nº 14.133, de 2021](#);

- **Crimes em licitações e contratos administrativos:** se o fornecedor ou um funcionário público cometer um crime em uma licitação ou contrato da Epagri, aplicam-se as regras do art. 178 e 185 da [Lei federal nº 14.133, de 2021](#).

Os contratos da Epagri geralmente precisam de uma prévia **licitação**, mas há casos de **contratação direta** (sem licitação), como a dispensa ou a inexigibilidade de licitação, conforme artigos 29 e 30 da Lei das Estatais e da [Lei federal nº 10.973, de 2004](#) (Lei de Inovação).

A Epagri também pode contratar sem licitação para vender, prestar ou executar, de forma direta, produtos, serviços ou obras diretamente ligados ao seu **objeto social**. Por exemplo, como somos uma empresa de pesquisa e extensão rural, não precisamos fazer licitação para prestar esses serviços. Também não se aplicam as regras de licitação nos casos em que a escolha de um parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a **oportunidades de negócio** definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo (artigo 28, § 3º, da Lei das Estatais).

A Epagri é uma **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)**, na forma da [Lei federal nº 10.973, de 2004](#) (Lei de Inovação) e [Lei estadual nº 14.328/2008](#) (Lei Estadual de Inovação). Essas normas que trazem regras específicas de contratação, alianças estratégicas, dispensas de licitação, acordos de parceria, convênios entre outros instrumentos jurídicos na área da pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Para licenciar suas criações, como novas variedades de plantas (cultivares), a Epagri realiza ofertas tecnológicas, por meio de editais públicos, dispensada a necessidade de licitação.

São **princípios que regem as licitações e contratações da Epagri:** impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obten-

ção de competitividade e do julgamento objetivo.

Com a Lei das Estatais, as licitações e contratações da Epagri passaram a ter os seguintes **objetivos**:

- Garantir a escolha da **proposta mais vantajosa** (inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto); e
- Evitar operações em que se caracterize **sobrepreço** (preços acima do mercado) ou **superfaturamento** (como cobranças indevidas na execução do contrato).

As contratações da Epagri são pautadas na estrita observância da legislação e normativos internos, de forma a garantir o recebimento de bens e execução de serviços no tempo certo, dentro das qualidades e quantidades requeridas e a um preço justo.

É importante que os fornecedores apresentem propostas com preços justos, alinhados aos valores de mercado. Caso haja superfaturamento, tanto o agente público da Epagri quanto o fornecedor podem ser responsabilizados solidariamente pelo dano causado.

Os **critérios de habilitação** e **seleção dos fornecedores** de materiais e serviços estão definidos na Lei das Estatais, no RILC-Epagri, nos respectivos editais de licitação e demais normas específicas relacionadas ao objeto.

Nos *links* abaixo, estão disponíveis *sites* úteis para consultar e emitir **documentos de habilitação** comumente exigidos nas contratações da Epagri:

- **Comprovante de inscrição no CNPJ:**  
[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitaao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitaao.asp)
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):**  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- **Regularidade fiscal com FGTS:** <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- **Regularidade fiscal com Seguridade Social:**

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cnpj>

- **Regularidade fiscal com Fazenda Estadual de Santa Catarina:** <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>
- **Regularidade trabalhista (apenas no caso de serviços terceirizados):** <https://www.tst.jus.br/certidao1>

## ***Onde acessar os editais de licitação e contratos da Epagri?***

**Editais de licitação:** os editais das licitações da Epagri estão disponíveis no *site* **Portal de Compras do Estado de Santa Catarina**, no *link*: [portaldecompras.sc.gov.br](http://portaldecompras.sc.gov.br) (Busca Detalhada / Histórico de Editais), conforme a figura abaixo:

The image shows a screenshot of the 'Portal de Compras' website. At the top, there is a green navigation bar with links for 'Portal da Transparência SC', 'Ouvidoria SC', 'Web-LIC', 'Web-LIC - Cotação Eletrônica', and 'eLIC - Pregão Eletrônico'. Below this is a white header with the 'PORTAL DE COMPRAS' logo and a menu with options: 'Histórico de Editais', 'Sou Servidor', 'Sou Fornecedor', 'Legislação', 'Painéis', 'Material de Apoio', and 'Contato'. The main content area features a search icon and the heading 'Busca detalhada por Editais'. A sub-heading reads: 'Para consulta de editais já finalizados, usar o filtro de SITUAÇÕES e escolher a opção CONCLUÍDO.' Below this, a note states '\*O preenchimento é obrigatório.' The search form includes a dropdown menu with 'Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAR/RI', a 'Natureza' section with radio buttons for 'Materiais', 'Serviços', 'Obras', and 'Alienações', a text input field containing '2025', a dropdown menu set to 'Todas as situações', and a text input field for 'Nº do edital'.

Na página principal do [site da Epagri](#) também é possível consultar os editais de licitação, conforme a figura a seguir:



**Portal de Transparência da Epagri:** contamos também com o nosso Portal de Transparência, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI), no link: <https://transparencia.epagri.sc.gov.br/>. Nesse Portal é possível obter informações de interesse coletivo ou geral. Especificamente sobre licitações e contratos, recomenda-se acessar a aba **DESPESA**, conforme a figura abaixo:



No nosso Portal da Transparência constam diversas informações de interesse de licitantes e contratados:

- Contratos
- Licitações

- Dispensas de licitação
- Inexigibilidades de licitação
- Atas de registro de preço (ARP)
- RILC-Epagri
- Planos anuais de contratação
- *Link* de acesso às gravações ao vivo das licitações presenciais
- *Link* para o Portal de Compras do Estado de Santa Catarina
- *Link* para os sites de cadastro de penalidades aplicadas a fornecedores
- Ordem cronológica de pagamento a fornecedores, conforme determina a [Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 1, de 2024](#).

### ***Orientações gerais aos licitantes e contratados***

É **muito importante** ler com atenção o edital e todos os seus anexos. Eles contêm informações detalhadas sobre o fornecimento, obra ou serviço (prazos, multas, procedimentos, etc.). Caso tenha dúvidas, é possível pedir **esclarecimentos** ao pregoeiro ou à comissão de licitação. O licitante também pode **impugnar** o edital, caso entenda que ele possua alguma cláusula ilegal ou restritiva, por exemplo. As regras, os prazos e os procedimentos de como solicitar esclarecimentos ou impugnar os editais estão neles detalhados.

Os fornecedores devem:

- Analisar criteriosamente as informações do termo de referência, edital, contrato, autorização de fornecimento e ordem de serviços, atentando para as datas, locais de entrega, quantidades, especificações do produto e/ou serviço, garantias, prazos de pagamento, sanções administrativas pelo descumprimento, entre outros.
- Cumprir fielmente as obrigações exigidas, fornecendo os produtos e/ou serviços conforme o contratado, especialmente quanto à sua qualidade, quantidade e especificações, dentro dos prazos.

- Apresentar informações solicitadas em tempo hábil, dentro dos prazos.
- Indicar **preposto** (representante) que sirva de contato direto com os gestores e fiscais deste contrato devendo **manter sempre atualizados os endereços** de correio eletrônico (e-mail), telefone e outros meios visando a constante verificação da correta prestação do objeto deste contrato, **presumindo-se válidas todas as intimações, notificações, mensagens por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e demais correspondências encaminhadas ao endereço constante nos cadastros da Epagri** (artigo 76, IV, do RILC-Epagri).
- Acionar, de imediato, o gestor do contrato ou fiscal do contrato, sempre que houver alguma inconsistência entre as condições negociadas.
- Fornecer toda a documentação solicitada, conforme exigências da contratação.
- Emitir nota fiscal, fatura ou documento equivalente de acordo com o contrato, autorização de fornecimento e ordem de serviços, juntamente com a documentação de habilitação exigida na contratação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs regulares) e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme o caso, inclusive declarando que não há impedimento à contratação, nos termos da Lei das Estatais, artigos 17 e 34 do RILC-Epagri e [Lei estadual nº 16.493, de 2014](#), devendo comunicar imediatamente à Epagri qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16 (dezesseis) anos**, **exceto** na condição de aprendiz para os maiores de **14 (quatorze) anos**; nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela Epagri.
- Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, bem como responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Epagri, **independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato**, conforme artigo 76 da Lei das Estatais.
- Obedecer às normas sobre saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e responsabilizando-se pelo treinamento e capacitação dos seus profissionais para a perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Epagri, conforme a CLT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Leis estaduais nº [10.732, de 1998](#), e [16.003, de 2013](#).
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo quando expressamente autorizado na licitação e/ou pela Epagri.
- Cumprir as obrigações específicas previstas em cada edital ou contrato.

# PREGÃO OU PLE?

---

A modalidade de licitação é o rito escolhido para realizar o processo de licitação, com suas regras e etapas específicas. **Nas contratações da Epagri não são utilizadas as modalidades de licitação da Lei federal nº 14.133, de 2021 (concorrência, diálogo competitivo, concurso ou leilão).**

As licitações da Epagri podem ser realizadas de forma eletrônica ou presencial, nas seguintes modalidades:

- **Pregão;**
- **Procedimento de licitação da Epagri (PLE);** ou
- **Modalidade especial do Marco Legal das Startups**

O **PLE** é a modalidade de licitação específica da Lei das Estatais. Ele permite diferentes **modos de disputa** (aberto, fechado ou combinado) e **critérios de julgamento** (menor preço, maior desconto, melhor combinação de técnica e preço, melhor técnica, melhor conteúdo artístico, maior oferta de preço, maior retorno econômico ou melhor destinação de bens alienados), de acordo com a necessidade de cada contratação. O PLE é usado para **obras** de engenharia, aluguéis de imóveis, venda de bens inservíveis, como sucatas, e outros casos que não se encaixam no pregão.

Nas licitações para a **compra de bens e serviços comuns** (ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado), a Epagri pode utilizar o **pregão** ou o **PLE**. O pregão é geralmente mais rápido e econômico, usando o critério de menor preço ou maior desconto.

Os fornecedores são selecionados nas licitações de acordo com as suas propostas, bem como é analisada a sua **documentação de habilitação** (habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade econômica e financeira) para avaliar o atendimento à legislação

e às necessidades da Epagri.

## ***Em qual plataforma a Epagri realiza suas licitações eletrônicas?***

**Licitações-e:** a Epagri utiliza a plataforma **Licitações-e** do Banco do Brasil, que pode ser acessada pelo *link*: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Ao acessar o *site*, o Banco do Brasil disponibiliza cartilha para fornecedores com orientações de como utilizar o sistema **Licitações-e**, clicando em “**Introdução às REGRAS do jogo**”, conforme a figura a seguir:

The screenshot displays the Epagri e-procurement system interface. The header includes 'Acesso Identificado' and a search bar. Navigation links include 'Sala de disputa', 'Pesquisa avançada', 'Acompanhando as licitações', 'Banco de Preços', and 'Ajuda'. The main content area is titled 'Licitações' and features a banner for 'Adquirir bens e serviços ficou muito mais fácil'. A central box highlights 'Introdução às REGRAS do jogo' with a red circle around the text and a 'Clique aqui para entender o sistema.' link. To the right, a 'Todos Compradores' section shows statistics: 1,004,482 Licitações, 566 Publicadas, 2 Propostas abertas, 0 Em disputa, 2,368 Em homologação, and 819,405 Concluídas. Below this is a 'Certificados' section with a list of items: INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa, Inscrição Estadual, TCU - Responsabilização Pública, and Certidão Trabalhista. At the bottom, there is a 'Documentos de Habilitação' section and a search box for 'Nº Licitação'.

É possível consultar o andamento das licitações da Epagri clicando nas opções “publicadas”, “propostas abertas”, “em disputa”, “em homologação” e “concluídas” e, na sequência, pesquisa por Empresa de Pesquisa, conforme as figuras a seguir:

**Todos Compradores**

1.004.482 **Licitações**

- 566 Publicadas
- 2 Propostas abertas
- 0 Em disputa
- 2.368 Em homologação
- 819.405 Concluídas

 Outros Compradores

 Todas as Licitações

Nº Licitação  Ok

**Licitações**

**Publicadas**

Buscar por partes do nome do comprador

Buscar pela letra inicial do nome do comprador
   
 A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z TODOS

Licitações encontradas

10 resultados por página

Comprador	Total	Situação
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA EXTENSAO RURAL DE	18	Acolhimento de propostas (18)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo último

As **licitações** são conduzidas por pregoeiros ou pela comissão de licitação na Sede da Epagri em Florianópolis. Para questões sobre licitações, o e-mail de contato é: [licitacoes@epagri.sc.gov.br](mailto:licitacoes@epagri.sc.gov.br).

A execução dos contratos, por sua vez, é feita de forma descentralizada em cada unidade da Epagri, com a designação de um gestor e um fiscal. **Unidades da Epagri:** <https://www.epagri.sc.gov.br/a-epagri/unidades/>.

# CADASTRO DE FORNECEDORES

Para se habilitar nas licitações da Epagri, os licitantes **poderão** apresentar cópia do **Certificado de Cadastro de Fornecedor Digital (CCF Digital)**, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA), comprovando que os documentos exigidos nos editais da Epagri estão válidos na data limite fixada para apresentação dos envelopes. A apresentação do CCF não é obrigatória.

Os fornecedores interessados em obter esse cadastro podem acessar o Portal de Compras do Estado (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br/> > Sou Fornecedor > Cadastrar), conforme a imagem abaixo:



Fazendo esse prévio cadastro, alguns dos documentos de habilitação exigidos nos editais da Epagri podem ser substituídos pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), agilizando a participação no certame.

É importante notar que, mesmo com o CCF, o **edital pode exigir outros documentos específicos da Lei das Estatais**, que devem ser apresentados junto com o certificado.

# CONTRATOS

---

O **contrato** é o acordo legal de vontades para criar, modificar ou extinguir direitos ou obrigações, sendo que a uma parte caberá o objeto do contrato (fornecimento do bem e/ou execução dos serviços ou obra) e à Epagri a contraprestação (preço). Ele é regido pelas suas cláusulas, regras do edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, proposta do fornecedor e pelas leis aplicáveis, e deve ser formalizado **por escrito**.

As **regras do edital**, que incluem o termo de referência, o projeto básico e/ou executivo e a proposta, **vinculam** a Epagri e o fornecedor.

No caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, das quais não resultem obrigações futuras, pode ser dispensada a exigência de um contrato escrito. Nesses casos, a autorização de fornecimento (AF) ou a ordem de serviço (OS) podem substituí-lo.

Qualquer alteração nos contratos deve ser feita de **comum acordo** entre as partes, por meio de um **termo aditivo (TA)**, sendo proibidas mudanças que violem a obrigação de licitar. Assim, a prorrogação da vigência, um reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão do contrato, uma alteração dos quantitativos contratados são realizados por meio de termo aditivo. Alterações simples, como reajustes de preços já previstos no contrato mediante aplicação do índice econômico, podem ser registradas por meio de um **apostilamento**, sem a necessidade de um termo aditivo.

Em atendimento à legislação, a Epagri tem a prerrogativa de aplicar **sanções administrativas** caso o fornecedor não cumpra o contrato. Essas sanções (multa moratória, multa compensatória, advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Epagri por até 2 anos) estão previstas nos artigos 82 a 84 da Lei das Estatais, e são aplicadas mediante processo administrativo sancionador (PAS), assegurada a ampla defesa e o contraditório do fornecedor, na forma dos artigos 169 e seguintes do RILC-Epagri.

## ***Atestados de capacidade técnica***

Caso precise de um atestado de capacidade técnica para participar de outras licitações, o fornecedor deve fazer um requerimento ao gestor do contrato, que responderá em até **15 (quinze) dias corridos**. É importante solicitar o documento com antecedência, pois são realizadas pesquisas internas junto às demais Unidades da Epagri e diligências para emitir o documento, com a colaboração do Controle Interno. A Epagri emitirá o atestado com uma avaliação do desempenho do fornecedor, incluindo informações sobre possíveis penalidades aplicadas.

# ESPECIFICIDADES DA LEI DAS ESTATAIS

---

A Lei das Estatais busca tornar as contratações mais equilibradas, dinâmicas e adequadas à natureza empresarial das estatais. Alguns destaques e algumas diferenças importantes em relação à da Lei federal nº 14.133, de 2021 são:

- **Menos documentação de habilitação:** a Epagri **exigem menos documentos de regularidade fiscal** do que a Administração Direta, Autárquica e Fundacional. É preciso comprovar a **regularidade fiscal** com: a) Seguridade Social; b) FGTS e c) Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina. Não é exigida a regularidade com municípios, outros estados ou com a Justiça do Trabalho (exceto em casos de serviços terceirizados, que a Epagri exige a CNDT).
- **Prazo de recurso:** o prazo para recurso nas licitações da Epagri e estatais é de **05 (cinco) dias úteis**, enquanto que nos órgãos e entidades regidos pela Lei federal nº 14.133, de 2021, o prazo é de apenas 03 (três) dias úteis.
- **Prazo de publicidade do edital:** o prazo de publicidade entre a publicação do aviso da licitação e a realização da licitação no caso de **serviços comuns** contratados pelo **menor preço** é de **15 (quinze) dias úteis**. Nas contratações dos órgãos e entidades regidos pela Lei federal nº 14.133, de 2021, esse prazo é de 10 (dez) dias úteis.
- **Prazo de defesa prévia:** o **prazo para defesa prévia** no caso de aplicação de **sanções administrativas**, na Lei das Estatais, é de **10 (dez) dias úteis**. Nas contratações da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, por outro lado, é de 15 (quinze) dias úteis.
- **Sanções:** as sanções administrativas aos contratados das

empresas estatais são menos severas, e podem ser: advertência, multa moratória, multa compensatória e suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a empresa estatal por até **02 (dois) anos**, cujos **efeitos da sanção são apenas entre a empresa estatal sancionadora e o licitante/contratado**. Já nos órgãos e entidades regidos pela Lei federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo da sanção de “impedimento de licitar e contratar” é **03 (três) anos** e ainda há a possibilidade de aplicação de uma outra sanção não prevista na Lei das Estatais, a “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar”, que pode impedir a participação do fornecedor nas licitações e contratações da Administração Pública **de todo o País**.

- **Alterações contratuais:** as alterações contratuais nos contratos das empresas estatais sempre são **de comum acordo entre as partes**, ou seja, não há possibilidade de a empresa estatal alterar unilateralmente o contrato. Já nos órgãos e entidades regidos pela Lei federal nº 14.133, de 2021, os seus contratos podem ser modificados unilateralmente, ou seja, sem a anuência do fornecedor.
- **Impedimentos:** o rol de impedidos de participar das licitações e contratos, previsto nos artigos 38 e 44 da Lei das Estatais, é bem maior que o dos órgãos e entidades regidos pela Lei federal nº 14.133, de 2021. Por exemplo, o irmão de um diretor da empresa não pode participar de uma licitação.
- **Orçamento sigiloso:** o valor estimado da contratação é **sigiloso, como regra**, para aumentar a competitividade.
- **Modalidades de licitação:** as empresas estatais não utilizam as modalidades de licitação da Administração Direta, Autárquica e Fundacional (concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo), e sim o procedimento de licitação da Lei das Estatais, mais simplificado, ágil e previsto na Lei das Estatais, sendo que, para a aquisição de bens e serviços comuns, elas podem adotar preferen-

cialmente o pregão. O procedimento de licitação da Lei das Estatais pode adotar diferentes modos de disputa e critérios de julgamento, conforme a necessidade da empresa estatal.

- **Matriz de riscos:** é obrigatória uma cláusula de **matriz de riscos** para contratos sob o regime de execução da “contração integrada” e “contratação semi-integrada”, que define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A matriz de riscos deixa mais claro o que será de obrigação da empresa estatal e o que será de obrigação do fornecedor, buscando evitar questionamentos futuros.
- **Marcas/modelos, amostras e certificação de qualidade:** é possível indicar ou exigir marca/modelo, amostras, certificação de qualidade nas licitações das empresas estatais, mediante justificativa.
- **Garantia de execução:** possibilidade de exigência de prestação de **garantia de execução** nas contratações de obras, serviços e compras dos licitantes, podendo ele optar entre caução em dinheiro, seguro-garantia e fiança bancária.
- **Subcontratação:** se permitida a **subcontratação**, há a expressa exigência legal de que o fornecedor subcontratado também deverá possuir a mesma qualificação técnica imposta ao licitante vencedor e que não pode ser subcontratado quem participou do certame.

Como se pode verificar, o objetivo da Lei das Estatais foi de equilibrar mais os contratos entre as partes, tornando-os mais próximos aos contratos privados, simplificar o processo licitatório e garantir celeridade às contratações.

# INTEGRIDADE E COMPLIANCE

---

## **Informações gerais**

*Compliance* (do inglês “to comply”) significa “estar em conformidade” com as leis, regulamentos e normas internas, agindo de forma ética e íntegra. A norma ABNT NBR ISO 37301 trata do sistema de gestão de *compliance* e suas diretrizes.

Conforme o artigo 32, inciso V, da Lei das Estatais, nas suas contratações, é importante a Epagri observar a **política de integridade nas transações com partes interessadas**. Desse modo, todos os fornecedores da Epagri devem agir de acordo com o mais alto padrão de ética, probidade e boa-fé antes, durante e após a contratação, **jamais praticando qualquer ato de corrupção, fraudes, subornos contra a Epagri**.

A [Lei federal nº 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção) estabelece que a pessoa jurídica (empresa, cooperativa, associação etc.) que cometer atos ilegais contra a administração pública pode ser responsabilizada, **independentemente de dolo ou culpa**. Essa lei lista uma série de atos lesivos à administração pública:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (propina)
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na referida Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (usar laranjas para esconder interesses)

- **No tocante a licitações e contratos:**
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Assim, se os dirigentes, administradores, gestores, prepostos ou colaboradores do fornecedor cometerem algum ato acima indicado, o **contrato poderá ser rescindido** e a pessoa jurídica do fornecedor responderá administrativa e civilmente pelos seus atos, **independentemente de culpa ou dolo**, assim como seus dirigentes e administradores/gestores responderão pelos seus atos, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, observado o disposto na Lei Anticorrupção e [Decreto estadual nº 1.106, de 2017](#).

A existência de um **programa de integridade** na empresa é levada em conta na hora de aplicar sanções. Este **programa de integridade** consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

- Prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
- Fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

A Epagri possui o seu próprio programa de integridade e *compliance* devidamente estruturado, conforme informações no *site*: <https://www.epagri.sc.gov.br/compliance/>

## **Cláusula anticorrupção**

Conforme a [Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020](#), os editais e contratos da Epagri contam com uma **cláusula anticorrupção**:

Art. 1º Os contratos firmados pelos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta e na sua prorrogação deverão conter cláusula anticorrupção prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que **têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013**, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em **não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis** e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a **violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Essa cláusula reforça a necessidade de que os fornecedores ajam sempre de forma **íntegra** nas contratações da Epagri.

**Denúncias** de irregularidades podem ser encaminhadas à **Ouvidoria** da Epagri, que integra o Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, e se vincula tecnicamente à **Controladoria-Geral do Estado (CGE)**, representada pela Ouvidoria-Geral do Estado (OGE). Para mais informações sobre a **Ouvidoria da Epagri**, acesse o site <https://www.epagri.sc.gov.br/ouvidoria/>.

Em caso de denúncias, inclusive aquelas relacionadas a possíveis atos de corrupção e realizadas de forma anônima, solicitamos o máximo de informações para apuração dos fatos, como nome do servidor público estadual denunciado, o local de trabalho ou outros dados que permitam a sua identificação (local do evento ocorrido, horário, etc.) e/ou quando, onde e como a situação irregular ocorreu. Caso envolva contratações, importante **indicar o nº do edital, nº do contrato e nº do processo** relacionado à denúncia para viabilizar as investigações pelas áreas competentes.

### ***Por que ter um programa de integridade?***

Se eventualmente algum dirigente, administrador, gestor do fornecedor ou qualquer pessoa física for autora, coautora ou participe de ato ilícito contra a Epagri previsto no artigo 5º da Lei Anticorrupção, conforme os artigos 157, § 2º; 163, §§ 1º e 2º e 172, § 5º, do RILC-Epagri, a empresa fornecedora (pessoa jurídica) **também será sancionada** (sem prejuízo das penalidades previstas no contrato com a Epagri), **independentemente da análise da sua culpa ou dolo (responsabilidade objetiva)**.

Em função de atos de corrupção e fraude, podem ser aplicadas as seguintes **sanções administrativas** ao fornecedor, mediante processo administrativo de responsabilização:

- **Multa**, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
- **Publicação extraordinária da decisão condenatória.**

Além disso, também é possível a aplicação das seguintes **sanções judiciais**:

- **Perdimento dos bens, direitos ou valores** que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;
- **Suspensão ou interdição parcial de suas atividades;**
- **Dissolução compulsória da pessoa jurídica;**
- **Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos** de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.

Se o fornecedor possuir esse **programa de integridade efetivo**, atendendo às exigências legais, ele será levado em consideração na aplicação das sanções pela prática dos atos ilícitos referidos na Lei Anticorrupção, especialmente para fins de **causa especial de diminuição e dosimetria da multa a ser aplicada**. Além disso, o programa de integridade é um excelente mecanismo para **prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade** na empresa fornecedora, expressando o seu comprometimento no combate à corrupção. É uma ferramenta útil para a gestão de riscos de integridade nas empresas.

Se houver empate real na licitação, a existência de um programa de integridade também é um **critério de desempate** na licitação.

Como a Epagri não está submetida à Lei federal nº 14.133, de 2021, o

programa de integridade não é exigido como requisito de habilitação ou como condição para assinatura de contrato de grande vulto.

***Quais os parâmetros para o programa de integridade ser avaliado?***

O programa de integridade, para ser válido e avaliado, deve observar os mecanismos e procedimentos internos dos artigos 52 a 55 do [Decreto estadual nº 1.106, de 2017](#), os quais regulamentam a Lei Anticorrupção no âmbito do Poder Executivo Estadual de Santa Catarina.

# GLOSSÁRIO

---

- **Apostilamento contratual ou apostila:** instrumento jurídico escrito e assinado pela autoridade competente, tendo por objetivo o registro da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa ou de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato; as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas e outros dispositivos previstos em contrato.
- **Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- **Contratação direta:** contratação celebrada mediante dispensa de licitação ou inexigibilidade.
- **Contratado:** pessoa natural ou jurídica que tenha celebrado contrato com a Epagri na condição de adquirente ou alienante de direitos, prestadora de serviços, fornecedora de bens ou executora de obras.
- **Contratante:** EPAGRI.
- **Contrato:** acordo de vontades entre duas ou mais pessoas com o propósito de criar, modificar ou extinguir direitos ou obrigações.
- **Fiscal de contrato administrativo:** empregado da Epagri formalmente designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.
- **Fiscal de contrato técnico:** empregado da Epagri formalmente designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.
- **Gestor de contrato:** empregado da Epagri formalmente designado para coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual e seu recebimento definitivo.

- **Edital (de licitação):** ato administrativo normativo, de natureza vinculante, assinado pela autoridade competente, contendo as regras para a disputa licitatória e para a futura contratação.
- **Licitação:** procedimento administrativo formal mediante o qual a Epagri seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e serve para evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento. Desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos, propiciando igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.
- **Licitante:** todo aquele que possa ser considerado potencial concorrente em procedimento licitatório ou que teve sua documentação e/ou proposta efetivamente recebida pela comissão de licitação ou pregoeiro.
- **Pregão Eletrônico (PE):** modalidade de licitação que pressupõe a realização de lances ou ofertas em sistema eletrônico público. Adota o modo de disputa aberto e o critério de julgamento do menor preço. É utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns.
- **Pregão Presencial (PP):** modalidade de licitação que pressupõe a realização de lances ou ofertas de forma presencial pelos licitantes. Adota o modo de disputa aberto e o critério de julgamento do menor preço. É utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns.
- **Multa contratual:** penalidade pecuniária prevista contratualmente, com fim de obter indenização ou ressarcimento, para situações que evidenciem o descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais (compensatória) ou que gerem atraso no cumprimento de obrigações contratuais (moratória).
- **artefatos contratuais:** todos os signatários do instrumento contratual e que por tal razão sejam titulares de direitos e obrigações.
- **Partes interessadas:** são pessoas, grupos ou entidades que tenham interesses que possam afetar ou ser afetados pela atuação da Epagri, como cidadãos, contribuintes, agentes políticos, servidores públicos, usuários de serviços públicos, organizações da sociedade civil,

fornecedores, mídia etc.

- **Pregoeiro:** empregado da Epagri formalmente designado, com a função de, dentre outras, de receber documentos, processar e julgar as licitações na modalidade pregão.
- **Procedimento de Licitação da EPAGRI (PLE):** modalidade de licitação que possibilita a combinação de diferentes modos de disputa e critérios de julgamento a serem determinados de acordo com as necessidades da Epagri, nos termos da Lei federal nº 13.303, de 2016. É utilizada para as contratações de obras de engenharia, locações imobiliárias, alienações em geral, entre outros casos em que não caiba a utilização do pregão.
- **Prorrogação de prazo:** concessão de prazo adicional para a execução do objeto do contrato e/ou de sua vigência.
- **Representante legal:** pessoa para a quem é outorgado poderes de representação nos limites do instrumento de mandato.
- **Ressarcimento a terceiros:** é o valor a ser pago àqueles que tiverem prejuízos em decorrência de ação praticada pela Epagri, seus prepostos ou contratados e que merece reparação.
- **RILC-Epagri:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri, que rege as licitações e contratos da Epagri, conforme artigo 40 da Lei das Estatais.
- **Sobrepço:** quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada.
- **Superfaturamento:** quando houver dano ao patrimônio da empresa pública ou da sociedade de economia mista caracterizado, por exemplo:
  - a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
  - b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;
  - c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de

engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado; d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a empresa.

- **Termo Aditivo, TA ou Aditivo:** instrumento jurídico bilateral pelo qual se alteram as estipulações originais de contratos, convênios ou acordos firmados pela Epagri.

# LINKS

---

- **Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais):**  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm)
- **Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção):**  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm)
- **Lei federal nº 12.529, de 2011 (Lei do CADE e infrações contra a ordem econômica):** [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/l12529.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12529.htm)
- **Lei federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):**  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)
- **Decreto estadual nº 1.106, de 2017 (Regulamento, no âmbito do Poder Executivo estadual, da Lei Anticorrupção e dispõe sobre o Programa de Integridade):**  
<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=341921>
- **Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 (cláusula anticorrupção):**  
<http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2020/000001-009-0-2020-100.htm>
- **RILC-Epagri:** [https://transparencia.epagri.sc.gov.br/?page\\_id=862](https://transparencia.epagri.sc.gov.br/?page_id=862)
- **Estatuto Social da Epagri:**  
[https://transparencia.epagri.sc.gov.br/?page\\_id=900](https://transparencia.epagri.sc.gov.br/?page_id=900)
- **Código de Conduta e Integridade da Epagri:**  
[https://transparencia.epagri.sc.gov.br/?page\\_id=917](https://transparencia.epagri.sc.gov.br/?page_id=917)
- **Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri:**  
[https://transparencia.epagri.sc.gov.br/?page\\_id=964](https://transparencia.epagri.sc.gov.br/?page_id=964)
- **Portal de Compras do Estado:** <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/>
- **Portal da Transparência da Epagri:**  
<https://transparencia.epagri.sc.gov.br/>

- **Cadastro de Penalidades do Estado (CADPEN):**  
<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- **Ouvidoria da Epagri:** <https://www.epagri.sc.gov.br/ouvidoria/>
- **Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) (Lei de Acesso à Informação - LAI):** <https://www.epagri.sc.gov.br/e-sic/>
- **Compliance da Epagri:** <https://www.epagri.sc.gov.br/compliance/>
- **E-mail do setor de licitações da Epagri:** [licitacoes@epagri.sc.gov.br](mailto:licitacoes@epagri.sc.gov.br)

-  [www.epagri.sc.gov.br](http://www.epagri.sc.gov.br)
-  [www.youtube.com/epagritv](http://www.youtube.com/epagritv)
-  [www.facebook.com/epagri](http://www.facebook.com/epagri)
-  [www.twitter.com/epagrioficial](http://www.twitter.com/epagrioficial)
-  [www.instagram.com/epagri](http://www.instagram.com/epagri)
-  <http://publicacoes.epagri.sc.gov.br>